



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.878, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Reconhece como Patrimônio Religioso e Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Jurema Sagrada.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Religioso e Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Jurema Sagrada.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de agosto de 2024,
203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.725
Data: 07.08.2024
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora